

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O  
PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO REFERENTE ÀS  
PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR  
747/2010 OBJETOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2022.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Regimento estabelece os procedimentos para realização da audiência pública a ser realizada em cumprimento ao disposto da Lei Complementar 1181 de 02 de abril de 2018 - Plano Diretor do Município, objeto do Edital de Convocação n. 007/2022.

§1º A Audiência Pública a que se refere este artigo realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2022, das 19h00 às 22h00, de maneira híbrida, presencialmente no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Blumenau e será transmitida via plataforma *Youtube*.

§2º A Audiência consultiva tem por finalidade a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas referente às propostas de alterações pontuais da Lei Complementar 747/2010, conforme descrito abaixo:

**1. Inclusão do art. 93-A a Lei Complementar nº747/2010**

Objeto a deliberar: Acréscimo do dispositivo que prevê que os trechos de cursos d'água não naturais e cursos d'água naturais que sofreram intervenção por atividades de canalização, tubulação ou incorporação ao sistema de drenagem não serão considerados Áreas de Preservação Permanente – APP, aplicando-se a faixa sanitária *non edificandi*.

Tempo estimado de apresentação: 20 minutos

Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

**2. Alteração do art. 95 da Lei Complementar nº747/2010**

Objeto a deliberar: Alteração da delimitação das Áreas de Preservação Permanente em área urbana consolidada conforme Estudo Técnico elaborado pelo órgão ambiental.

Tempo estimado de apresentação: 20 minutos

Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

**3. Alteração do art. 96 da Lei Complementar nº747/2010**

Objeto a deliberar: Alteração do dispositivo a fim de que seja prevista a possibilidade de regularização de ocupações históricas e de difícil reversão inseridas em Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada.

Tempo estimado de apresentação: 20 minutos

Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

**4. Inclusão do art. 95-A da Lei Complementar nº747/2010**

Objeto a deliberar: Inclusão de dispositivo que cria critérios para regularização de edificações em Área de Preservação Permanente – APP em Área Urbana Consolidada.

Tempo estimado de apresentação: 20 minutos

Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

**5. Inclusão do art. 96-B da Lei Complementar nº747/2010**

Objeto a deliberar: Inclusão de dispositivo para prever a possibilidade de compensação in natura ou execução de recuperação de outra área inserida no território do município.

Tempo estimado para apresentação: 10 minutos

Tempo estimado para manifestação: 10 minutos

§3º Toda a população interessada poderá interagir na audiência, com dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas, desde que previamente inscritos.

§4º Os(As) interessados(as) em participar da Audiência Pública no formato virtual ou presencial deverão realizar inscrição prévia. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, situada a Rua XV de Novembro, nº1.505, bairro Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-003 ou e-mail [mma.semmas@blumenau.sc.gov.br](mailto:mma.semmas@blumenau.sc.gov.br) ou ainda através do formulário <https://forms.gle/1ssWBKprBJBfxrkB9>. As inscrições presenciais podem ser feitas de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30às 17h00.

§5º Serão aceitas inscrições online até 3 horas antes da realização da audiência e presencialmente a lista de inscrições estará disponível também no local. As inscrições presenciais serão aceitas até o atingimento do limite de vagas disponíveis no local físico da audiência. Para efetivação da participação e interação via plataforma “youtube” o participante deverá estar inscrito para a audiência.

Aos demais, que desejem apenas acompanhar a audiência, sem se manifestar, poderão fazer através da transmissão via YouTube.

**Art. 2º.** O público participará da audiência mediante prévia inscrição informando:

I - nome completo, telefone com DDD, endereço físico completo, profissão, data de nascimento, e e-mail (para inscrição e participação online);

II – número de CPF;

III – nome da entidade pública ou privada representada, se for o caso.

**Parágrafo único.** A presença dos inscritos será validada através da assinatura na lista de presenças no local e através da identificação do inscrito via chat do Youtube,



identificando-se como nome e sobrenome conforme inscrição. As listas de presenças serão anexadas à ata da reunião.

## CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 3º.** Caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade ou a quem este indicar, a condução da audiência, nos termos definidos neste regimento.

**Art. 4º.** Compete ao Presidente da sessão:

- I – designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II – esclarecer dúvidas e questionamentos, de acordo com o presente regimento;
- III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes;
- IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V – resolver questões omissas a este Regimento.

**Art. 5º.** São atribuições dos secretários:

- I – compilar a inscrição dos participantes interessados em formular questionamentos;
- II - controlar o tempo concedido aos participantes inscritos para apresentação das questões levantadas;
- III - sistematizar e registrar os questionamentos e informações;
- IV -elaborar a ata da Sessão ou nomear um secretário para a função.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 6º.** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Blumenau, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo mencionado no Edital de Convocação, previamente inscrito até três horas antes do início da audiência ou presencialmente no local, conforme disposto no art. 1º, §5º.



**Parágrafo único:** Será considerado ouvinte aquele participante que, por motivos diversos, não se inscrever previamente e desejar somente acompanhar a audiência através da transmissão por *Youtube*, sem fazer questionamentos.

**Art. 7º.** Aos participantes é assegurado o direito à livre manifestação de opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, bem como o encaminhamento de questionamentos e propostas sobre o objeto da apresentação, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

**Art. 8º.** São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para encaminhamento das perguntas aos apresentadores;

III - tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, bem como seus organizadores.

#### SEÇÃO I Da Inscrição

**Art. 9º.** É condição para o encaminhamento de questionamentos referentes ao objeto da audiência a prévia inscrição.

**Art. 10.** Os questionamentos poderão ser realizados previamente, durante o período de 15 dias que precede a audiência, ou seja, durante a vigência do edital de convocação. Esta inscrição de questionamentos será por meio do e-mail: [cmma.semmas@blumenau.sc.gov.br](mailto:cmma.semmas@blumenau.sc.gov.br)

§1º O participante deverá expor por escrito o seu questionamento a respeito do tema tratado na audiência, ficando a sua manifestação oral vinculada ao questionamento.

§2º Os questionamentos apresentados pelos participantes previamente por e-mail ou durante a audiência via chat e/ou presencialmente, após exame da sua pertinência em relação ao tema da audiência, remeterá a pergunta ao responsável pela apresentação do produto em análise, durante a realização da audiência.

#### CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 11.** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência (10 minutos);

II – exposição, por parte do responsável pela elaboração do(s) produto(s) em análise, solicitações, análises e suas conclusões (90 minutos);

III – perguntas e resposta aos questionamentos formulados pelos participantes (70 minutos);

V – encerramento com a leitura da ata com o resumo dos pontos principais da sessão (10 minutos).

### Seção I Dos Procedimentos

**Art. 12.** Os participantes poderão se manifestar após a resposta dada ao seu questionamento por parte da equipe responsável pela apresentação, observado o disposto no §1º do Art.10.

**Art. 13.** Os questionamentos recebidos poderão ser respondidos em bloco, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.

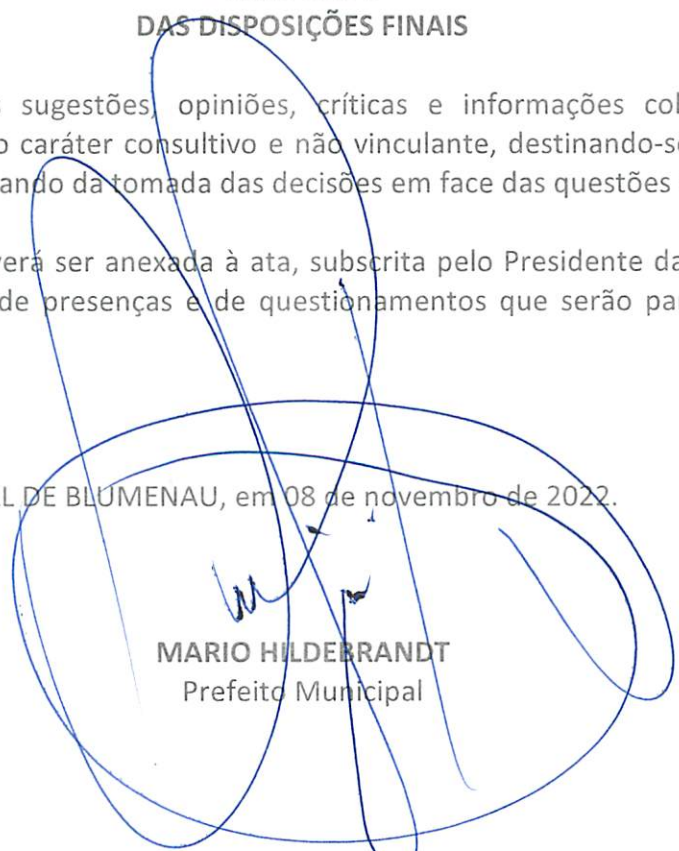
**Art. 14.** Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face das questões discutidas.

**Art. 16.** Deverá ser anexada à ata, subscrita pelo Presidente da Sessão e pelo(s) secretário(s), as listas de presenças e de questionamentos que serão parte integrante do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de novembro de 2022.



MARIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal